DIGITALIZADO

EM: 02/07/01

FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 22/04/65

PROJETO DE LEI Nº 24/65

ASSUNTO Concede auxílio de 1.000000 milhão de cruzeiros) em favor que indica

VEREADOR: José Barros de Alencar

LEI Nº 2886 DE 18/05/65

DIOM Nº 3210 DE 21/05/65

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DMS.

LEI Nº 2886 DE 18 DE Maio DE 1964.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA ARQUIVO

Concede o auxílio de Cr 1.000.000 (hum milhão de cruzeiros) na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, um crédito especial no valôr de Cr$ 1.000.000 (hum milhão de / cruzeiros).

§ 1º - A importância a que se refere esta lei destina-se a socorrer as vítimas das enchentes do rio Acaraú, em Sobral.

§ 2º - Referida importância deve ser paga ao Prefeito de Sobral, mediante requerimento ao Secretário Municipal de Finanças.

Art. 2º - Esta lei entra em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL D FORTALEZA, em 18 de Maio de 1965.

Gen. Murilo Borges Moreira
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Mpa

Aprovado em 1a. discussão
Em 29 / 4 / 65
(PRESIDENTE)

PROJETO DE LEI Nº 24 /65

À Comissão de Finanças.
Em 22-4-65.

Conce de o auxílio de CR$ 1.000.000 (hum milhão de cruzeiros) na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, um crédito especial no valôr de CR$1.000.000 (hum milhão de cruzeiros).

§ 1º - A importância a que se refere esta lei destina-se a socorrer as vítimas das enchentes do rio Acaráu, em Sobral.

§ 2º - Referida importância deve ser paga ao Prefeito Municipal de Sobral, mediante requerimento ao Secretário Municipal de Finanças.

Art. 2º - Esta lei entra em vigôr na data de sua publicação, revoga - das as disposições em contrário.

Sala das Seãsoẽs da Câmara Municipal de Fortaleza, em 22 de Abril de 1965.

José Barros de Alencar
Vereador

Aprovado em 2a. discussão
Em 3 / 5 / 65
(PRESIDENTE)

À Comissão de Redação Final
Em 3 / 5 / 65
(PRESIDENTE)

C Â M A R A M U N I C I P A L D E F O R T A L E Z A

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

COMISSÃO DE FINANÇAS

PARECER Nº 8 /65
AO PROJETO DE LEI Nº 24/65

Dispensado de impresso e inter...
Em 27/4/ 1965

O vereador José Barros de Alencar apresentou à consideração dêste Legislativo o incluso projeto de lei, que concede o auxilio de Cr$1.000.000 (hum milhão de cruzeiros) na forma que indica.

Visa a propositura socorrer as vítimas das enchentes do rio Acaraú, em Sobral, cujas consequencias, as mais desastrosas, tôdo País já tomou conhecimento.

Trata-se, realmente, de uma iniciativa das mais louvaveis a do vereador José Barros de Alencar, autor do projeto de lei em tela, que mereceu desta Comissão o mais integral apoio.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 27 de abril de 1.965.

PRESIDENTE

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA ARQUIVO

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI. Nº 24/65

Concede o auxílio de Cr 1.000.000 / (hum milhão de cruzeiros) na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, um / crédito especial no valôr de Cr$ 1.000.000 (hum milhão de cruzeiros).

§ 1º - A importância a que se refere esta lei destina-se a socorrer as vítimas das enchentes do rio Acaraú, em Sobral.

§ 2º - Referida importância deve ser paga ao Prefeito de Sobral, mediante requerimento ao Secretário Municipal de Finanças.

Art. 2º - Esta lei entra em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 12 de maio de 1965.

Ludoval Bezerra Pres.

Ant. Sindeaux Jr. Rel.

Adeum Sauaia

Raimundo Gomes de Matos

Nadjuda Sabóia Santiago

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

CMF

AML
Of. nº 309/65

Fortaleza, 14 de maio de 1965

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 74, § 1º da Lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excia., o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara, que concede o auxilio de Cr$1.000.000 (hum milhão de cruzeiros) na forma que indica.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excia., nossos protestos de elevado apreço e consideração.

COPIA

José Barros de Alencar
Presidente

Exmº. Sr.
Gen. Murillo Borges Moreira
DD. Prefeito Municipal de
FORTALEZA